



PREFEITURA DE GUAÍÚBA CEARÁ

LEI Nº 323/03 – DE 28 DE JANEIRO DE 2003.

Institui o Fundo de Governo Municipal de Guaiúba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍÚBA,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Guaiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo de Governo Municipal, de acordo com a Lei Municipal 251/01, seção III, artigos 16 a 19 seus incisos e parágrafos, Decreto Lei Nº 19/02 capítulo VII artigo 19 e seus incisos com o objetivo de gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações do município, o qual terá natureza contábil e será implantado automaticamente a partir de 02 de janeiro de 2003.

Art. 2º - As receitas do referido Fundo são composta de:

- I. Transferências dos Governos Federal e Estadual;
- II. Impostos e taxas próprias;
- III. Rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- IV. Resultado econômico – financeiro decorrente da assinatura de convênio e contratos firmados com entidades diversas;
- V. As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias que o município tenha direito a receber;
- VI. Doação em espécie feita diretamente para esse fundo.

Art. 3º - Os recursos do Fundo constará em programas próprios no orçamento do município.

§ 1º - Os recursos financeiros do Fundo serão geridos e administrados pelo Secretário de Planejamento Administração e Finanças nomeado por Ato do Executivo Municipal;

§ 2º - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em contas bancárias específicas e com registros contábeis e demonstrativos da aplicação através de balancetes e relatórios.

Art. 4º - Compete ao Gestor do Fundo:

UA: ANTÔNIO ACCIOLY, 314 – CENTRO
AIÚBA- CEARÁ – CEP: 61.890-000
NE: 376-1221 - 376-1222 fax: 376-1313
PJ: 12.359.535/0001-32 CGF: 06.920.289-3

PREFEITURA DE
GUAÍÚBA
DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA

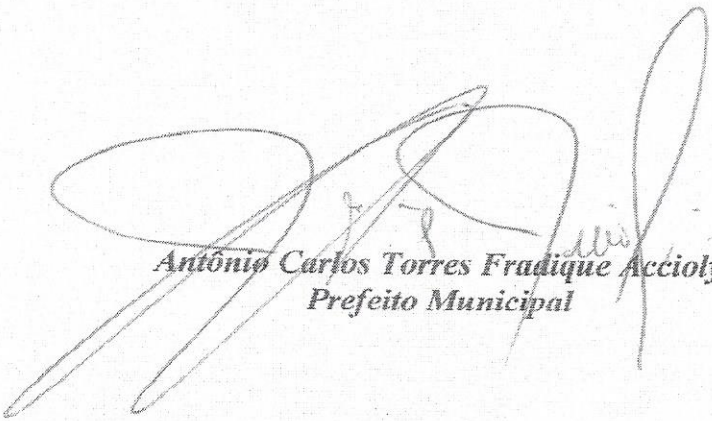


PREFEITURA DE GUAÍÚBA CEARÁ

- I. Autorizar empenhos e pagamentos;
- II. Assinar cheque conjuntamente com o tesoureiro da Prefeitura Municipal;
- III. Firmar Contratos, Convênios, Termos de Parcerias, Aditivos, Rescisões e outros instrumentos;
- IV. Coordenar e Orientar a execução Orçamentária;
- V. Autorizar e homologar processos licitatórios, para a aquisição de bens móveis, imóveis e serviços que resulte em contrato;
- VI. Expedir Portarias;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de Janeiro de 2003.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, em 28 de Janeiro de 2003.



Antônio Carlos Torres Fradique Accioly
Prefeito Municipal